

Ref: Processo n.º 00094-00005446/2025-59

Assunto: Contratação direta - Prestação de serviços de operação e manutenção da Unidade de Recebimento de Entulhos - URE.

À Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI),

1. Versam os autos sobre pretensão contratação direta de empresa responsável pela operação e manutenção da Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, considerando a situação de emergência caracterizada pela impossibilidade de suspensão da prestação dos serviços de operação e manutenção da atual Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, situada na Região Administrativa da Estrutural, por até **até 6 (seis) meses, com base no art. 75, inc VIII, da Lei 14.133/2021, ou até que a contratação regular seja concluída (00094-00006597/2023-62), o que ocorrer primeiro.**
2. Conforme consta do Despacho SLU/PRESI/DIAFI ([180962683](#)), a motivação apresentada pela área técnica e a justificativa da demanda decorrem do iminente **encerramento da vigência do atual contrato nº 36/2024 no próximo dia 5 de setembro de 2025** e da indubitável não conclusão do Pregão Eletrônico nº 90004/2024-SLU/DF, cuja abertura ocorreu no dia 3 de setembro de 2025, mas não apresenta prazo suficiente para a correspondente mobilização de pessoal e equipamentos que permitam à licitante vencedora da licitação assumir a efetiva prestação dos serviços de operação da atual Unidade de Recebimento de Entulhos a partir do dia 6 de setembro, razão pela qual imprescindível a realização de uma nova contratação direta.
3. Sob o ponto de vista administrativo e jurídico, a justificação da contratação direta reside na **impossibilidade material e temporal** de se aguardar a conclusão do processo licitatório regular. As informações atualizadas sobre o pregão em curso, versus a data de término do contrato vigente (5 de setembro de 2025) evidenciam inexistência de tempo hábil para a efetiva contratação regular, sem que a empresa vencedora do novo pregão assuma o serviço sem interrupção, o que não é possível para a esta Administração face a peculiaridade e o elevado prejuízo administrativo e operacional ao SLU-DF, mas não somente, prejuízos de ordem ambiental e de saúde pública a população do Distrito Federal.
4. O presente processo foi devidamente instruído, passando pela análise da Procuradoria Jurídica (PROJU) desta Autarquia, que emitiu a **Nota Jurídica nº 213/2025 (180217561), e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), por meio do Parecer Jurídico nº 431/2025 (180740907)**, que esgotaram o tema e atestaram a viabilidade jurídica da contratação direta, com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à implementação das recomendações e adequações formais devidamente registradas nos autos. Afirma-se que as áreas técnicas observaram a necessidade de contratar apenas os serviços estritamente indispensáveis para o atendimento da situação emergencial pelo período necessário.
5. Ato contínuo, atendendo as recomendações exaradas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), os autos foram encaminhados pela Diretoria Adjunta (DIRAD/PRESI), conforme Despacho - SLU/PRESI/DIRAD (SEI nº 180866790) as áreas competentes: DILUR/DITEC e DIAFI, que posteriormente foram remetidos à Comissão Permanente de Planejamento de Contratação - INST.07/2025, Comissão de Contratação - Instrução nº. 031/2023 (CONTRAT/PRESI) e a Gerência de Contratos e Convênios (GECONV/COCONT), sendo prestadas as informações complementares necessárias e promovidos os ajustes solicitados pela Douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), **cumprindo informar que as recomendações e condicionantes apontadas no Parecer Jurídico nº 431/2025 – PGDF/PGCONS (ID SEI 180858953) foram atendidas e incorporadas à instrução processual, conferindo-lhe a conformidade jurídica necessária.**
6. Conforme detalhado no Despacho – SLU/PRESI/COPER-INST-07 (ID SEI 180909747), foram realizadas adequações essenciais, incluindo: a comprovação da emergência superveniente; a justificação dos quantitativos; a formalização da escolha do contratado através da Nota Informativa nº 3 (180880991); a uniformização dos documentos técnicos e orçamentários (Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico – PB e planilhas); o ajuste da proposta técnica e formal; a comprovação dos requisitos do contratado; e a justificativa para utilização de pesquisa de preços regular com as devidas atualizações, bem como, documentos afetos a proposta da empresa: 1) *Ofício CE.VA 562/2025 concorda em contratar e envia proposta - 1ª parte (180949836)*; 2) *Ofício CE.VA 562/2025 concorda em contratar e envia proposta - 2ª parte (180950105)*; 3) *Proposta Detalhada Valor Ambiental e anexos (180950751)*; *Proposta Valor Ambiental resumida (180950462)* e *Certidão de Regularidade Fiscal Atualizadas (180948729)*, **conformidade crucial para a segurança jurídica da presente contratação.**
7. Dessa forma, considerando o conjunto de informações e toda instrução probatória contida no corpo dos autos, ressaltando de extrema relevância assinalar a necessidade imperativa de garantir a continuidade dos serviços essenciais de operação e manutenção da Unidade de Recebimento de Entulhos (URE) e que tais serviços são fundamentais para a adequada gestão de resíduos sólidos urbanos, **sendo, portanto, imprescindível adotar ações urgentes e eficazes para assegurar a permanência das atividades operacionais na referida unidade.**

8. Considerando, a manifestação da **Diretoria de Limpeza Urbana (DILUR/PRESI)** que **ênfatizou, através da Justificativa - SLU/PRESI/DILUR (180220875)**, a **imprescindibilidade da continuidade dos serviços prestados pela URE**, destacando que sua paralisação não apenas comprometeria a gestão de resíduos sólidos no Distrito Federal, mas também agravaria problemas ambientais, como o aumento do descarte irregular, que traria sérios riscos à saúde pública, gerando prejuízos não somente a Autarquia, mas a toda a população do Distrito Federal.

9. Considerando, ainda, a regularidade da instrução processual e a inexistência de óbices para o prosseguimento do feito, **AUTORIZO a formalização da contratação direta**, por dispensa, da empresa **Valor Ambiental LTDA – CNPJ: 07.026.299/00001-00**, empresa que atualmente é a responsável pela operação e manutenção da Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, considerando a situação de emergência caracterizada pela impossibilidade de suspensão da prestação dos serviços de operação e manutenção da atual Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, situada na Região Administrativa da Estrutural, em razão da iminente expiração do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 36/2024-SLU**, celebrado entre esta Autarquia e a empresa Valor Ambiental LTDA, **cujo término ocorre no dia 05 de setembro de 2025, sem possibilidade de prorrogação**, até que nova contratação regular conduzida no âmbito do **Processo SEI nº 00094-00006597/2023-62**, possa ser efetivada, permitindo a continuidade ininterrupta dos serviços prestados, essenciais à manutenção da limpeza urbana e gestão de resíduos no Distrito Federal.

10. Restituo os autos para conhecimento e adoção das providências quanto à continuidade dos procedimentos administrativos.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 05/09/2025, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **180962882** código CRC= **76FF9A96**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF
Telefone(s): 3213-0105
Sítio - www.slu.df.gov.br

00094-00005446/2025-59

Doc. SEI/GDF 180962882